

PORTARIA Nº 1.112, DE 28 SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 100/2022, ofertado pela 42ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 120475886 do processo SEI nº 00060-00526289/2020-21, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 208 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.113, DE 28 SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2021, ofertado pela 13ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 121200544 do processo SEI nº 00060-00356623/2020-72, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 208 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.114, DE 28 SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconhecer a litispendência entre os PADs 208/2022 e 055/2020 com base nos fundamentos expostos no Processo SEI 00060-00592228/2021-32.

Art. 2º Determinar A JUNTADA do conteúdo do PAD 208/2022 (Processo 00060-00592228/2021-32) no PAD 055/2020 (Processo 00060-00311779/2019-91).

Art. 3º Arquivar, sem análise de mérito, o PAD 208/2022 que correrá em conjunto ao PAD 055/2020 (Processo 00060-00311779/2019-91).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.115, DE 28 SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 077/2019, ofertado pela 2ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 119185772 do processo SEI nº 00060-00241781/2018-12, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 208 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.007, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Trata da Comissão Especial para operacionalização da Busca Ativa Escolar no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em atenção à Portaria nº 521, de 5 de junho de 2023, que instituiu a Comissão Especial para operacionalização da Busca Ativa Escolar no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias o prazo para apresentação do resultado final dos trabalhos da Comissão Especial para operacionalização da Busca Ativa Escolar, conforme previsão contida no artigo 3º da Portaria nº 521, de 05 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.008, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 320/2023-CEDF, de 19 de setembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Superior de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 04002-00000453/2020-10, resolve:

Art. 1º Conceder, em caráter excepcional, a dilação do prazo por mais 1 ano, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do Parecer, para a Universidade do Distrito Federal (UnDF) ofertar, em caráter experimental, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Conflitos, de forma presencial.

Art. 2º Determinar a adequação do Projeto Pedagógico do Curso no que se refere ao ingresso, exclusivo para servidores da justiça ou policiais nas diversas esferas de governo, à carga horária de extensão e às atividades complementares.

Art. 3º Manter todas as condições postas no Parecer nº 112/2021-CEDF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 02 de outubro de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 04002-00000453/2020-10. INTERESSADO: UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL (UnDF).

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 04002-00000453/2020-10, HOMOLOGO o PARECER Nº 320/2023-CEDF, de 19 de setembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Superior de igual data, nos seguintes termos:

a) conceder, em caráter excepcional, a dilação do prazo por mais 1 ano, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do referido Parecer, para a Universidade do Distrito Federal (UnDF) ofertar, em caráter experimental, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Conflitos, de forma presencial;

b) determinar a adequação do Projeto Pedagógico do Curso no que se refere ao ingresso, exclusivo para servidores da justiça ou policiais nas diversas esferas de governo, à carga horária de extensão e às atividades complementares;

c) manter todas as condições postas no Parecer nº 112/2021-CEDF.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 738, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, Instrução Detran nº 587/2022, com fundamento no Anexo I a IV da Instrução Detran/DF nº 363/2011 e Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00104611/2022-22, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses a Cooperativa de Crédito Clássica dos Funcionários Prestadores de Serviços das Empresas Ligadas ao Grupo Eucatur LTDA - EUCRED, no CNPJ sob nº 21.110.927/0001-54, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em Garantia e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

RETIFICAÇÃO.

Na Ordem de Serviço Nº 428 - DER-DF/DG/SUAFIN, publicada no DODF Nº 178, de 21/09/2023, página 91, ONDE SE LÊ: "...2.992 (dois mil e novecentos e noventa e dois) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI Nº 113-00006200/2022-21...", LEIA-SE: "...2.922 (dois mil e novecentos e vinte e dois) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI Nº 113-00006200/2022-21...".